



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 27/11/1990, sob o nº 42201364691, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.845.322/0001-04, estabelecida na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **MÁRCIO SANTANA SOUZA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2025/000017448-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2022 - FUNJEAM por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2025 até 31/10/2026, relativo à contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, voltado a gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira instância (SAJ/PG5), para prestação de serviços relacionados aos módulos licenciados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Anexo I ao Termo de Referência), compreendendo:

- 1- Sustentação;
- 2- Garantia de manutenção tecnológica;
- 3- Suporte Personalizado (até o dia 30 de novembro de 2025);
- 4- Protocolação eletrônica;

- 5- Administração remota;
- 6- Desenvolvimento e outros serviços sob demanda.

1.1.2. A supressão de 29,95% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 048/2022-FUNJEAM, consistente na redução percentual de 25% do valor inicial atualizado do Item 1 (Sustentação) e 2 (Garantia de Manutenção Tecnológica), e na redução de 98,33% do Item 3 (Suporte Personalizado) de 01/11/2025 a 30/11/2025 e a exclusão total de 01/12/2025 a 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c art. 65, § 1º e 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÃO

3.1. Em decorrência da migração do Sistema SAJ/SG5 para o Projudi, conforme informação da fiscalização técnica (id. 2139486, id. 2460238 e id. 2493186), fica o Contrato Administrativo nº 048/2022-FUNJEAM **suprimido na proporção de 29,95%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado da avença.

3.2. O valor total a ser suprimido é de R\$ 2.463.374,45 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da redução percentual de 25% do valor inicial atualizado do Item 1 (Sustentação) e 2 (Garantia de Manutenção Tecnológica), e na redução de 98,33% do Item 3 (Suporte Personalizado) de 01/11/2025 a 30/11/2025 e a exclusão total de 01/12/2025 a 31/10/2026.

3.3. Será mantido 1 (um) residente de Suporte Personalizado, referente ao Item 3, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme solicitação do fiscal técnico e negociação com a Contratada (Id. 2493186).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 5.760.727,35 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para os 12 (doze) meses de prorrogação, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sustentação	Serviço Mensal	12	R\$ 131.101,97	R\$ 1.573.223,64
02	Garantia de Manutenção Tecnológica	Serviço Mensal	12	R\$ 158.258,79	R\$ 1.899.105,48
03*	Suporte Personalizado*	Serviço Mensal	1	<i>de 01/11/2025 a 30/11/2025</i>	
				R\$ 22.134,43	R\$ 22.134,43
				<i>de 01/12/2025 a 31/10/2026</i>	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Protocolação Eletrônica	Serviço Mensal	12	R\$ 31.138,26	R\$ 373.659,12
05	Administração Remota	Serviço Mensal	12	R\$ 70.910,39	R\$ 850.924,68
TOTAL				<i>01/11/2025 a 30/11/2025</i> R\$ 311.495,19	R\$ 4.719.047,35

				01/12/2025 a 31/10/2026 R\$ 289.360,76	
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
06	Desenvolvimento e Serviços sob Demanda	Sob Demanda	500 pontos de função	R\$ 2.083,36 (valor unitário por função)	R\$ 1.041.680,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.760.727,35					

**O item será suprimido a partir de 1º de dezembro de 2025, ficando apenas 1 (um) residente contratado do período de 01/11/2025 a 30/11/2025.*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 048/2022-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 1º de novembro de 2025.**

5.2. O prazo de vigência estabelecido no item 5.1. poderá ser rescindido antecipadamente caso o cronograma de migração para o Sistema Projudi seja concluído, mediante aviso prévio de, no mínimo 60 (sessenta) dias, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas pelos seguintes empenhos:

6.1.1. Itens de 1 a 5: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904002, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2025NE0004007**, de 31/10/2025, no valor de **R\$ 804.953,25 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro e dezembro de 2025, ficando o restante para empenho no exercício de competência.

6.1.2. Item 6: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2025NE0004008**, de 31/10/2025, no valor de **R\$ 155.167,98 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro e dezembro de 2025, ficando o restante para empenho no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **MÁRCIO SANTANA SOUZA**
Representante Legal da Empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (*Documento assinado eletronicamente*)

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 31/10/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Santana Souza, Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 03/11/2025, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 03/11/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2537589** e o código CRC **37DED1DF**.